

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

Lei 1394

Art. 5.º Revogada a Lei n.º 055/97, esta e presente lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de dezembro de 1997 (Um Mil Novecentos e Noventa e Sete).

PREFEITO Concede Subvenção, como nesta se especifica.

Aos 26 de novembro de 1997.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) à Associação Beneficente de Saúde de Delfinópolis, entidade social, inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.208.137/0001-61, com sede à Rua Sebastião Soares da Silveira n.º 302-A, nesta Cidade.

Art. 2.º A Subvenção concedida no artigo anterior, será repassada à Entidade beneficiada, mediante convênio firmado entre as partes, conforme art. 2.º da instrução n.º 06/94 do tribunal de Contas do Estado, item VIII.

Art. 3.º Para recebimento da subvenção de que trata esta lei, fica a entidade obrigada a apresentação mensal do termo de Aplicação, balancete financeiro e Relatório de execução, junto com os documentos comprobatórios da aplicação da subvenção recebida.

Art. 4.º Caso a subvenção ora concedida se torne insuficiente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto Executivo, a dotação orçamentária, em até 80% (Oitenta por cento) do valor fixado, nos termos do art. 43, parágrafo 3.º da Lei n.º 4.320/64.

Jose Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal
Delfinópolis
MG